



Levada



Área Prot. Ptª São
Lourenço



Laurissilva

ESTATUTOS DE PROTEÇÃO

Parque Natural da Madeira



Área protegida que inclui zonas com diferentes estatutos de proteção, desde um grau de proteção mais elevado até à zona de transição, faixa por toda a periferia com uma proteção mais leve, onde se pretende que existam as atividades humanas de modo controlado, tendo assim uma função de tampão e sendo possível haver uma menor pressão humana e uma proteção com um grau mais elevado nas áreas mais interiores e adjacentes a esta faixa.

Inclui também zonas de paisagem protegida, as quais apresentam panoramas naturais, seminaturais e humanizados de grande valor estético.

Maciço Montanhoso Central



Área Classificada de Zona de Proteção Especial, ao abrigo da Diretiva Aves e como Zona Especial de Conservação, integrando a Rede Natura 2000.

O uso deste território é regulamentado pelo [Plano de Ordenamento e Gestão do Maciço Montanhoso Central](#).

Laurissilva



Área Classificada de Zona de Proteção Especial, ao abrigo da Diretiva Aves e como Zona Especial de Conservação, integrando a Rede Natura 2000.

O uso deste território é regulamentado pelo [Plano de Ordenamento e Gestão da Laurissilva da Madeira](#).

Ponta de São Lourenço



Área Classificada como Zona Especial de Conservação, integrando a Rede Natura 2000.

O uso deste território é regulamentado pelo [Plano de Ordenamento e Gestão da Ponta de São Lourenço](#), que estabelece Áreas de Proteção Total (os Ilhéus do Desembarcadouro e do Farol), Áreas de Proteção Parcial (península da Ponta de São Lourenço) e Áreas de Proteção Complementar (as praias, miradouros e Capela da Nossa Senhora da Piedade).

ATIVIDADES PERMITIDAS/INTERDITAS

Nas áreas de proteção total não é permitida qualquer atividade humana, à exceção de trabalhos científicos, ações de conservação, atividades de sensibilização e educação ambiental.

Nas áreas de proteção parcial aplica-se um controlo das atividades a desenvolver, privilegiando-se a realização de trabalhos científicos, ações de conservação, atividades de sensibilização e educação ambiental e outras atividades, lúdicas e de lazer, devidamente autorizadas pelo Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, que não prejudiquem os valores locais e os equilíbrios dos ecossistemas.

Nas áreas de proteção complementar pretende-se uma utilização sem comprometer o equilíbrio ambiental, ao mesmo tempo que se desviam as atividades humanas das áreas protegidas mais sensíveis.

De uma forma geral, em toda a área de PNM, é proibido o abandono ou despejo de aterros, lixos, materiais poluentes, detritos ou sucata.

Carece de autorização prévia do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza a realização de quaisquer obras de edificação, abertura de estradas, caminhos e outras vias de acesso, bem como a extração de produtos inertes de qualquer natureza, a efetuar na área de PNM.

Nos espaços agrícolas, é ainda apoiado e incentivado o modo de produção biológica.

A caça só é permitida para as espécies cinegéticas constantes na legislação vigente relativa à atividade venatória e no edital publicados anualmente onde, além das espécies a caçar, são definidos os períodos venatórios, os locais e os processos de caça.

Para informação mais detalhada consulte abaixo os Regulamentos dos Plano de Ordenamento e Gestão do Maciço Montanhoso Central da Ilha da Madeira, da Laurissilva da Madeira e da Ponta de São Lourenço.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

[Regulamento do Plano de Ordenamento e Gestão da Ponta de São Lourenço](#)

[Regulamento do Plano de Ordenamento e Gestão da Laurissilva da Madeira](#)

[Regulamento do Plano de Ordenamento e Gestão do Maciço Montanhoso Central](#)

[Resolução do Conselho de Governo n.º 1291/2009, de 2 de outubro](#) - Procede à classificação de Sítio de Importância Comunitária (SIC) para Zona Especial de Conservação (ZEC).

[Decreto Regulamentar Regional nº13/2003/M, de 02 de maio](#) - Altera o Decreto Regulamentar Regional nº13/93/M, de 25 de maio.

[Decreto Regulamentar Regional nº19/99/M, de 30 de novembro](#) - Altera o

Decreto Regulamentar Regional nº13/93/M, de 25 de maio.

[Decreto Regulamentar Regional nº13/93/M, de 25 de maio](#) - Aprova a orgânica do Serviço do Parque Natural da Madeira.

[Decreto Legislativo Regional nº11/85/M, de 23 de maio](#) - Define as medidas preventivas, disciplinares e de preservação relativas ao Parque Natural da Madeira.

[Decreto Legislativo Regional nº14/82//M, de 10 de novembro](#) - Cria o Parque Natural da Madeira.